



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.408 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário de área pública que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 14.762/07,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada nos termos do disposto no §3.º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, permissão de uso de área de terreno, localizada na Rua Ministro José de Moura Resende, Loteamento Chácara Santa Luzia, Bairro Cidade de Deus, a título precário, ao Sr. Sidnei Fernandes Lopes, pertencente ao patrimônio público municipal:

“Área de terreno de propriedade de Prefeitura Municipal de Taubaté, cadastrada sob o B.C. nº 21.042.101.001, localizada na Rua Ministro José de Moura Resende, Loteamento Chácara Santa Luzia, Bairro Cidade de Deus, neste Município, tendo início no ponto A, ponto este distante 28,24m da divisa dos prédios nºs 230 e 27, com frente para Rua Ministro José de Moura Resende; do ponto A segue 15,53m até o ponto B, confrontando com a Rua Ministro José de Moura Resende, daí deflete à direita e segue 3,08m até o ponto C, confrontando com o alinhamento das Ruas Ministro José de Moura Resende e Rua Cônego Antônio Moreira da Costa, daí deflete à direita e segue 16,00 até o ponto D, confrontando com a Rua Cônego Antônio Moreira da Costa, daí deflete à direita e segue 4,38m até o ponto E, daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com desenvolvimento de 12,33m e raio de concordância de 9,10m até o ponto A inicial, confrontando neste trecho (D-A) com o prédio nº 230, perfazendo no perímetro acima descrito uma área de 84,70 m².”

Art. 2º A presente Permissão, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, procedendo-se a imediata devolução da área descrita no art. 1º, sem direito a indenização.

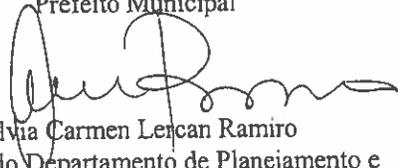
Art. 3º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD2407 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

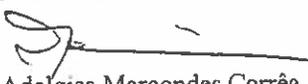
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de outubro de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

  
Silvia Carmen Leçan Ramiro  
Diretora do Departamento de Planejamento e  
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de outubro de 2007.

  
Maria Adalgisa Marcondes Corrêa  
Gerente da Área Técnico Legislativa